

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso n.º 14142/2023**

*Sumário:* Revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão.

A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Dra. Isilda Maria Prazeres S. Vargues Gomes, faz público que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na sua reunião ordinária de 12 de outubro de 2022, dar prosseguimento aos trabalhos da revisão do Plano Diretor Municipal do concelho de Portimão, tendo como objetivo a elaboração de um instrumento gestão do território contextualizado no tempo e no espaço, robusto e flexível e integrador das dinâmicas socioeconómicas, demográficas, ambientais e políticas e legais atuais, e prospetivo, que lance as bases de ação para o ordenamento do território e desenvolvimento sustentável do concelho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, torna-se também público, face ao direito de participação dos interessados, que podem ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, devendo estas serem remetidas para a Câmara Municipal de Portimão, Departamento de Gestão Urbanística e Mobilidade, sito em Parque de Feiras e Exposições, Caldeira do Moinho, 8500-726, Portimão ou via email para geral@cm-portimao.pt nos próximos 15 dias úteis contados da última publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, em dois jornais regionais ou locais e num jornal de expansão nacional.

E, para constar, mandei publicar este edital e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República*, 2.ª série, conforme dispõe o artigo 191.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, num de expansão local e outro de expansão nacional, em edital, no site do município (cf. n.º 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e ainda na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo.

Foi ainda deliberado, na reunião de 12 de outubro de 2022, que o prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão seja de 24 meses após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, prorrogáveis por uma única vez por um período máximo igual ao previamente definido.

28 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Isilda Maria Prazeres S. Gomes*.

**Deliberação da Câmara Municipal de Portimão**

Em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em doze de outubro de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1 — Dar prosseguimento à revisão do PDMP, nos termos do consagrado no n.º 1 e 2 do artigo 76.º do RJIGT, fixando em simultâneo 15 dias úteis de período de participação preventiva, tal como previsto no n.º 1 do artigo 76.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 88.º, e estabelecendo o prazo de 24 meses para a elaboração do plano, prorrogáveis por uma única vez por um período máximo igual ao previamente definido, de acordo com previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 76.º

A deliberação da Câmara deverá ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT e divulgada através da Comunicação Social, num jornal de expansão local e outro de expansão nacional, em edital e no sítio da Internet da Câmara Municipal (cf. n.º 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e ainda disponibilizada na plataforma colaborativa de gestão territorial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo.

Com oportunidade a deliberação deverá ser adendada com o relatório de estado do ordenamento do território a nível local (artigo 77.º do RJIGT), ou em alternativa, como se infere do n.º 2 do artigo 202.º (idem), por um “relatório de avaliação”, em convergência com o n.º 3 do

artigo 21.º da Portaria 277/2015, de 10 de setembro, a qual consagra que “nos processos em curso, quando a entidade não disponha de relatório de estado do ordenamento do território a nível local, a deliberação [...] é acompanhada por um relatório fundamentado de avaliação da execução do planeamento municipal preexistente e de identificação dos principais fatores de evolução do município”.

2 — Aprovar o modelo para o edital que consagra o início da participação pública prévia do início do processo da revisão do PDMP (Anexo I).

## ANEXO I

**Edital para início do período de inquérito público****Câmara Municipal de Portimão**

Edital n.º ###/2022 (2.ª série)

A Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Dra. Isilda Gomes, faz público que a Câmara Municipal de Portimão deliberou, na sua reunião ordinária de [dia] setembro de 2022, dar prosseguimento aos trabalhos da revisão do Plano Diretor Municipal do concelho de Portimão, tendo como objetivo a elaboração de um instrumento gestão do território contextualizado no tempo e no espaço, robusto e flexível e integrador das dinâmicas socioeconómicas, demográficas, ambientais e políticas e legais atuais, e prospetivo, que lance as bases de ação para o ordenamento do território e desenvolvimento sustentável do concelho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 83.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, torna-se também público, face ao direito de participação dos interessados, que podem ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Portimão, Departamento de Gestão Urbanística e Mobilidade, sito em Parque de Feiras e Exposições, Caldeira do Moinho, 8500-726, Portimão, nos próximos 30 dias úteis contados da última publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, em dois jornais regionais ou locais e num jornal de expansão nacional.

E, para constar, mandei publicar este edital e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República*, 2.ª série, conforme dispõe o artigo 191.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, num de expansão local e outro de expansão nacional, em edital, no site do município e boletim municipal (cf. n.º 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e ainda na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º, em articulação com o n.º 4 do mesmo artigo.

## de setembro de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Gomes*.

3 — Comunicar à CCDR Algarve o teor da deliberação da Câmara Municipal, segundo o artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, solicitando em simultâneo o agendamento de reunião preparatória.

Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 7 (sete) votos a favor (Partido Socialista — Vice-Presidente: Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila; Coligação Um Novo Portimão — Vereador(es): Rui Miguel da Silva André; Coligação Portimão Mais Feliz — Vereador(es): Luís Manuel Carvalho Carito; Partido Socialista — Vereador(es): Teresa Filipa dos Santos Mendes; Coligação Um Novo Portimão — Vereador(es): Ana Maria Chapeleira Fazenda; Partido Socialista — Vereador(es): João Vasco da Gloria Rosado Gambôa, José Pedro Henrique Cardoso) e com 1 (um) voto(s) contra (Partido CHEGA — Vereador(es): Luís Carlos Lança de Oliveira).



Pelo Sr. Vereador do Partido CHEGA, Luís Oliveira, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

#### **Declaração de Voto**

A Deliberação 717\_22, revisão do PDM, é infelizmente um segundo retomar da revisão do PDM que se iniciou no mandata 2017-21, inicialmente com a contratação do Eng. Paulo Correia.

Após vários anos, o trabalho e dinheiro despendido, “não fazem falta” e não constituem elementos da revisão. Foi desperdiçado dinheiro público.

Esta externalidade não promove a eficiência dos dinheiros públicos, promove a falta de transparência dos procedimentos de contratação do Município de Portimão.

A presente deliberação não apresenta o “relatório do estado do ordenamento do território a nível local” ou “relatório de avaliação” ou “relatório fundamentado de avaliação da execução do planeamento municipal preexistente e de identificação dos principais factores de evolução do município”.

A presente deliberação foi deliberada com base na sonegação de informação, na falta de documentação e da não justificação da ausência dos mesmos.

Pelos motivos apresentados o Partido CHEGA vota a contra.

28 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Isilda Maria Prazeres S. Gomes.*

616626071